

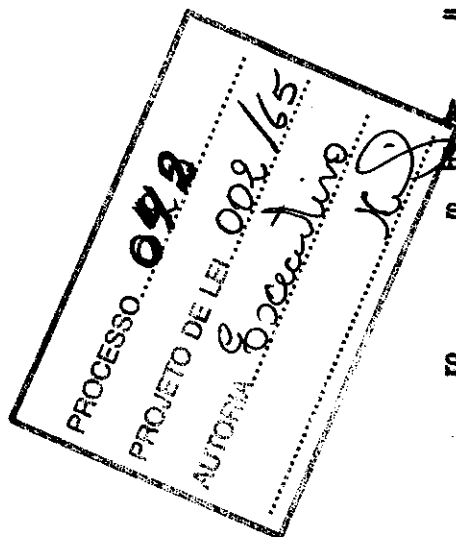


PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

-oO- L E I Nº 2/65 -oO-

-oO- De 23 de fevereiro de 1965 -oO-



A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Revoga a Lei nº 76/61, de 14 de novembro de 1961, restaura o Decreto Lei Municipal nº 10, de 15/8/1945, e restabelece os Convênios Nacionais de Estatística Municipal, dando outras providências.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 76/61 de 14 de novembro de 1961, e revigorado o Decreto Lei Municipal nº 10, de 15 de agosto de 1945;

Art. 2º - Ficam restabelecidos, em toda a sua plenitude, os Convênios Nacionais de Estatística Municipal, firmados entre a União, representada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.), o Estados, Territórios e os Municípios, em sua totalidade, convênios esses ratificados pelo Decreto-Lei nº 5.981 de 10 de novembro de 1943, e revigorados pelo Decreto nº 53.947, de 5 de junho de 1964;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 23 de fevereiro de 1965.-

a) ALVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo